



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L. E. I. Nº **1498**

De 02 de Dezembro de 1.985

Autorize a Prefeitura Municipal de Orlandia, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Palmitos.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP Convênio, para efeito da construção de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Palmitos, ligação da Rua seis (6) com o Bairro Jardim Boa Vista, onde o Departamento executará as fundações e toda estrutura de concreto armado.

Artigo 2º - A Prefeitura executará, diretamente, ou através de terceiros, a pavimentação do tabuleiro, os guarda corpos, os aterros e demais serviços complementares de proteção e acabamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

02 DE DEZEMBRO DE 1985

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 82

Em Minneapolis, Registrei.